



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PROCESSO Nº 005/2016**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Câmara de Corumbáiba

**ASSUNTO:** Contrato de Prestação de Serviços de manutenção do web site da Câmara Municipal de Corumbáiba, na internet, bem como a prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento no projeto de disponibilização do web site, com informações atualizadas, bem como a criação de páginas estáticas e dinâmicas.

## **AUTUAÇÃO**

Na data infra, autuo as peças que adiante se seguem

Em 15 de fevereiro de 2016.

---

= Encarregado =



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**ESTADO DE GOIÁS**

**C.I. nº. 005/2016**

Corumbáiba, 15 de fevereiro de 2016.

Exmo. Sr.

**SR. SERGIO ALVES BRAGA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

**NESTA**

Senhor Presidente,

E o presente para solicitar que autorize a contratação pessoa física ou jurídica para Prestação de Serviços de manutenção do web site da Câmara Municipal de Corumbáiba, na internet, bem como a prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento no projeto de disponibilização do web site, com informações atualizadas, bem como a criação de páginas estáticas e dinâmicas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba.

Sendo o que se me apresenta, renovo-lhe, à oportunidade, os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARIANA GUIMARAES DA SILVA**  
**Secretária da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**ESTADO DE GOIÁS**

## **DESPACHO**

Encaminhe os presentes autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Corumbáiba, para que possa se manifestar sobre a possibilidade de dispensar licitação para a contratação de Prestação de Serviços de manutenção do web site da Câmara Municipal de Corumbáiba, na internet, bem como a prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento no projeto de disponibilização do web site, com informações atualizadas, bem como a criação de páginas estáticas e dinâmicas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba.

Corumbáiba, 15 de fevereiro de 2016.

**SERGIO ALVES BRAGA**  
= Presidente da Câmara =



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

### ESTADO DE GOIÁS

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 005/2016, e

Considerando que o valor da contratação em análise não ultrapasse o limite máximo para contratação direta sem licitação fixado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme dispõe o art. 23, II, A e o art. 24, parágrafo único, da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que a Lei de Licitações (Lei 8666, de 21 de junho de 1993), em seus art. 23, II, a e art. 24, parágrafo único, prevê a possibilidade de se dispensar licitação em caso que tais;

#### **DECLARA,**

**DISPENSÁVEL**, a licitação para contratação de analista de sistema de informação, **PEDRO HENRIQUE COSTA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, graduado em Sistema de Informação, portador da Cédula de Identidade nº. 5304958, SPTC-GO, CPF nº 028.445.631-47, residente e domiciliado na Rua Simon Bolívar, Q. 4, L. 1, S/N - Setor Vila Amorim, nesta cidade, para prestação dos serviços de manutenção do web site da Câmara Municipal de Corumbáiba, na internet, bem como a prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento no projeto de disponibilização do web site, com informações atualizadas, bem como a criação de páginas estáticas e dinâmicas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba, perfazendo o valor global de 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Corumbáiba, 15 de fevereiro de 2016.

**MARIANA GUIMARAES DA SILVA**

=Secretária da Câmara=

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93. Data: 15/02/2016.

**SERGIO ALVES BRAGA**

= Presidente da Câmara =



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

### ESTADO DE GOIÁS

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016**

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Corumbáiba, Goiás, devidamente representado pelo senhor Presidente **Sergio Alves Braga** e, de outro lado, como contratado, o Senhor **Pedro Henrique Costa Araújo**, na forma e condições seguintes:

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Corumbáiba – GO, com sede na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, em Corumbáiba – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.400.295/0001-81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sergio Alves Braga, brasileiro, casado, vereador, Carteira de Identidade nº 3339126 SSP-GO, CPF nº 613.098.181-34, residente e domiciliado na Rua 5, nº 20, Setor Central, nesta cidade;

**CONTRATADO:** Pedro Henrique Costa Araújo, brasileiro, solteiro, graduado em Sistema de Informação, portador da Cédula de Identidade nº. 5304958, SPTC-GO, CPF nº 028.445.631-47, residente e domiciliado na Rua Simon Bolivar, Q. 4, L.1, S/N -Setor Vila Amorim, nesta cidade.

As partes identificadas acima têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente e pela Lei nº. 8.666/93 e demais modificações posteriores.

#### **2. DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** – É objeto do presente contrato a prestação de serviço de manutenção do web site da Câmara Municipal de Corumbáiba, na internet, bem como a prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento no projeto de disponibilização do web site, com informações atualizadas, bem como a criação de páginas estáticas e dinâmicas.

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª** – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deverá ser realizado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

### ESTADO DE GOIÁS

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 3ª** – O CONTRATADO deverá prestar ao CONTRATANTE os seguintes serviços:

I - O **CONTRATADO** utilizará as tecnologias HTML, DHTML, HTMLS, ASP, PHP e Banco de Dados Microsoft ACCESS, SQL, ou outra tecnologia disponível.

II - **Manutenção de Site Web Dinâmico Oficial com o seguinte conteúdo:**

- **Serviços Web Design, edição produção e arte;**
- **Confecção de páginas estáticas e dinâmicas em HTML, asp e php;**
- **Confecção de arquivos Flash Templates;**
- **Confecção de Animações Paint Shop-Pró**
- **Edição de Filmes flv, rm, wma em Sony Vegas;**
- **Edição de Áudios em Audacity;**
- **Edição de fotos em Core Draw, Photo Draw e Photo Stiler;**
- **Confecção de Plugins para áudio e vídeo;**
- **Edição de textos e planilhas;**
- **Revisão de textos;**
- **Disponibilização de Downloads;**
- **Confecção de formulários de contato e pesquisas;**
- **Produção de Banners;**
- **Confecção de Hiper Links;**
- **Criação de contas de E-mails oficiais;**
- **Criação de Galerias de fotos;**
- **Configurar sistemas de impressão e aplicativos de interação;**
- **Efetuar pesquisas;**
- **Gravação e publicação de vídeos, conferências e reportagens;**
- **Monitoramento do Site Web;**
- **Disponibilização de notícias online;**
- **Disponibilização de vídeos online (TV Câmara);**
- **Disponibilização de áudio online (Rádio Câmara);**
- **Atualização e manutenção semanal do Site Web;**
- **Divulgação digital do Site Web em ferramentas de busca;**
- **Inclusão do Site Web em outros sítios de assuntos em comum;**
- **Upload de arquivos: vídeos, músicas, fotos, documentos, planilhas, efeitos especiais e páginas;**

III – Deverá o **CONTRATADO** proceder o gerenciamento de todos os e-mails da Câmara Municipal, sendo: Assessoria Legislativa, Assessoria Jurídica; Assessoria Contábil; Assessoria Administrativa; Assessoria Parlamentar; Câmara Municipal e Vereadores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

### ESTADO DE GOIÁS

**IV** – Deverá o **CONTRATADO** desenvolver o WEBSITE de forma que o mesmo possa ser operado pelos servidores da Câmara Municipal, com a inclusão de atas, notícias, relatórios, editais, etc.

**V** – Deverá o **CONTRATADO** incluir diariamente no WEBSITE, durante o período de vigência do contrato, toda matéria, texto, foto, planilha enviada pela Câmara Municipal, e ainda as matérias incluídas pelo próprio **CONTRATANTE**.

**VI** – Fica estabelecido que todo scripts (programa / código fonte) criado e desenvolvido pelo **CONTRATADO** será de propriedade única e exclusiva da Câmara Municipal de Corumbáiba, renunciando o **CONTRATADO**, em caráter irrevogável, a todos os direitos autorais advindos da criação e alteração do respectivo WEBSITE.

**VII** – A Câmara Municipal fica proibida de repassar ou permitir a reprodução por terceiros dos scripts (programa / código fonte) criado e desenvolvido pelo **CONTRATADO**.

**VIII** – Ocorrendo rescisão ou extinção do contrato, poderá a Câmara Municipal permanecer operando o WEBSITE da forma que melhor lhe convier, inclusive procedendo a modificações e alterações que julgar necessárias.

**IX** – Fica também estabelecido que no caso de rescisão contratual, o WEBSITE deverá estar disponível em tecnologia que possa ser operada pela própria Câmara Municipal ou outra pessoa que vier a ser contratada.

**Cláusula 4ª** – O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente (s) ao (s) pagamento (s) efetuados (s) pelo **CONTRATANTE**.

#### **5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** – O presente serviço será remunerado pelo valor global de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), pagos em 10 (Dez) parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente aos serviços efetivamente prestados.

#### **6. DA INEXECUÇÃO DA RESCISÃO E DA MULTA**

**Cláusula 6ª** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 7ª** – Constituem motivos para a rescisão deste contrato:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

### ESTADO DE GOIÁS

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

**Cláusula 8ª** – Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATADO quanto à falta de prestação de serviço, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento).

**Cláusula 9ª** – No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato para a outra parte.

#### 7. DA VIGÊNCIA:

**Cláusula 10ª** – O Prazo da vigência do presente contrato será de 10 (Dez) meses. Com início no dia 01 de março a 31 de dezembro de 2016.

#### 8. DA NOTA DE EMPENHO:

**Cláusula 11ª** – A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:01.031.0001.2.001-3.3.90.36.00.

#### 9. DA VINCULAÇÃO AO ATO:

**Cláusula 12ª** – A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Ato de Dispensa de Licitação nº. 005/2016, expedido em 15 de fevereiro de 2016.

#### 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 13ª** – Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 14ª** – Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**Cláusula 15ª** – O CONTRATANTE NÃO AUTORIZA o uso de imagens do evento, para divulgação em site, mostruários, portfólios e anúncios comerciais, nem mesmo a sua divulgação em local não autorizado pelo CONTRATANTE.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

### **ESTADO DE GOIÁS**

**Cláusula 16ª** – Os negativos das fotos, fitas matrizes, cartões de memória etc. que serão utilizados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não estando incluídos no orçamento, não serão negociados e ficarão arquivados NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA.

#### **11. DO FORO**

**Cláusula 17ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Corumbáiba – GO.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas

Corumbáiba, 15 de fevereiro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**

**SERGIO ALVES BRAGA**

=Contratante=

**PEDRO HENRIQUE COSTA ARAUJO**

=Contratado=

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**ESTADO DE GOIÁS**

## **C E R T I D ã O**

Eu, **MARIANA GUIMARAES DA SILVA**, na condição de responsável pelo Placar Oficial da Câmara Municipal de Corumbáiba, ocupante do cargo de Secretaria da Câmara, certifico, em cumprimento da IN/TCM-GO nº 00015/2013, em seu artigo 16, inciso X, que o Ato de Dispensa nº 005/2016, foi publicado no site oficial desta Câmara, localizada na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, em Corumbáiba – GO, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente, para que surta os seus efeitos.

Corumbáiba, 15 de fevereiro de 2016.

**MARIANA GUIMARAES DA SILVA**

=Secretária da Câmara=



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**ESTADO DE GOIÁS**

## **CERTIDÃO**

Eu, **MARIANA GUIMARAES DA SILVA**, na condição de responsável pelo Placar Oficial da Câmara Municipal de Corumbáiba, ocupante do cargo de Secretaria da Câmara, certifico, que o Ato de Dispensa nº 005/2016, foi publicado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, localizada na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, em Corumbáiba – GO, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente, para que surta os seus efeitos.

Corumbáiba, 15 de Fevereiro de 2016.

**MARIANA GUIMARAES DA SILVA**

=Secretária da Câmara=